



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SAÚDE

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 134/2023, que “Institui no município de Contagem o Plano de Ação Para Prevenção da Febre Maculosa”, de autoria do Vereador Alex Chiodi.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Saúde ao Projeto de Lei nº 134/2023, de autoria do Vereador Alex Chiodi. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise institui o Plano Municipal de Ação para Prevenção da Febre Maculosa, destinado a promover ações e medidas que visem à redução da ocorrência de casos e óbitos por febre maculosa no município de Contagem.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 134/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2024.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
RELATOR

SILVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
RELATOR SUPLENTE